



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.358,65, com a seguinte classificação:

Atividade: 2605 – Programa FEAS

Elemento: 3390.30.00.00.00.00. 1034 – Material de Consumo

R\$ 6.000,00

Elemento: 4490.52.00.00.00.00. 1034 – Equipamento e material permanente

R\$ 4.358,654

ART. 2º - Para cobertura dois encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos os provenientes superávits financeiros do exercício de 2020, recursos vinculados a convênios FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.191,15, com a seguinte classificação:

Atividade: 2607 – Recurso SUASD FNAS

Elemento: 3190.14.00.00.00.00. 1112 - Diárias - Civil

R\$ 1.000,00

Elemento: 3390.30.00.00.00.00. 1112 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.1112 - Material, bem ou serviços para distribuição

R\$ 500,00

Elemento: 3390.33.00.00.00.00. 1112 – Passagens e despesas com locomoção

R\$ 500,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.00. 1112 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídica

R\$ 1.191,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ART. 4º - Para cobertura dois encargos criados no artigo 3º, servirá de recursos os provenientes superávits financeiros do exercício de 2020, recursos vinculados a convênios SUAS - FNAS Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.123,52, com a seguinte classificação:

Atividade: 2606 – Recurso GBF FNAS

Elemento: 3190.11.00.00.00.00. 1111 - Vencimento pessoal civil

R\$ 4.000,00

Elemento: 3390.30.00.00.00.00. 1111 – Material de Consumo

R\$ 4.000,00

Elemento: 3390.32.00.00.00.00. 1111 - Material, bem ou serviços para distribuição

R\$ 4.123,52

Elemento: 3390.39.00.00.00.00. 1111 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídica

R\$ 4.000,00

Elemento: 4490.52.00.00.00.00. 1111 – Equipamento e material permanente

R\$ 3.000,00

ART. 6º - Para cobertura dois encargos criados no artigo 3º, servirá de recursos os provenientes superávits financeiros do exercício de 2020, recursos vinculados a convênios GBF – FNAS.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 05 de fevereiro de 2021

Dilmar Loro

Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao iniciar o exercício orçamentário de 2021, constatou haver vários recursos disponível vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social, foi solicitado à mesma para que fizesse um plano onde seriam aplicados tais recursos, e através dos requerimentos 66 ,69 e 70/2021, foi feita uma distribuição em onde aplicar tais recursos, assim resultando no projeto de Lei nº 17/2021. Esses recursos são vinculados a programas Federais e Estadual, e que certamente darão condições para a Secretaria e desenvolver vários programas sociais.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Vereadores(as) a aprovação do presente projeto de Lei na sua integra.

Alto Alegre RS 05 de fevereiro de 2021

Dilmar Loro

Vice-Prefeito em exercício